



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
21 AGO 2002
BG nº 154

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 22 DE AGOSTO DE 2002 – (QUINTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM MARIA DO CARMO	QCG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM ELSON	CPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM SOLANGE	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM CAVALCANTE	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ZAGALO	CIPC
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM MARYCÉLIA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM SIMONE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM SANDRA MONTEIRO	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM VALDIR	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM REGINA IÊDA	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM JOÃO CARLOS	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

•NOTA DE SERVIÇO / APROVAÇÃO

Aprovo a Nota de Serviço nº 006/02, elaborada pelo Comando da 3ª CIPM, referente ao 9º Aniversário da 3ª CIPM-CIA Atlântico.(Nota nº 068/02-PM/3)

- **RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE DA SELEÇÃO INTERNA AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PM 2002**

Candidatos aptos no Exame de Saúde para freqüentar o Curso de Formação de Oficiais/02.

MASCULINO

GRAD.	NOME	RESULTADO
2º SGT PM	OZIMAR DA SILVA MENEZES	APTO
2º SGT PM	EDIMAR LIMA DA SILVA	APTO
2º SGT PM	EDINEI GOMES DOS SANTOS	APTO
CB PM	JORGE NEVES DE CAMPOS	APTO
SD PM	ERINALDO SILVA COSTA	APTO
SD PM	MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO	APTO
SD PM	ANTONIO CARLOS PINHEIRO NONATO	APTO
SD PM	MÁRCIO VALÉRIO DE SOUZA	APTO

FEMININO

2º SGT PM	EUCIMAR MARIA DE OLIVEIRA LIMA	APTO
2º SGT PM	MARNILZA CONCEIÇÃO MOITA	APTO
2º SGT PM	MARCÉLIA CHAVES NINA	APTO
2º SGT PM	IVEDA MILENA LIMA BRATIL	APTO
3º SGT PM	JOELMA CRISTINA DE C. XAVIER CAVALCANTE	APTO

(NOTA Nº 079/2002 – DEI)

- **CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE DIREITOS HUMANOS E DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO 2002**

RESULTADO SELEÇÃO

Ficam selecionados para participarem do Curso de Formação de Instrutor Multiplicador dos Princípios Fundamentais em Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, no período de 26 AGO a 20 SET 02, no IESP, os policiais militares abaixo relacionados :

Nº	Posto/ Grad.	RG	NOME	OPM	Comando
1.	MAJ	12108	GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS	QCG	QCG
2.	CAP	16171	LUIS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES	2º BPM	CPM
3.	CAP	20129	CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI	CFAP	CFAP
4.	CAP	22706	SIMONE MARIA CARNEIRO SANTOS	DRH/08	QCG
5.	CAP	18084	MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA	QCG	QCG
6.	CAP	15596	WALDEMIR PEREIRA MARQUES JUNIOR	BPCHOQ	CME
7.	CAP	18027	ROMUALDO MARINHO SOARES	QCG	QCG
8.	1º TEN	21136	OSCAR DE PAULA GUIMARÃES SOBRINHO	CFAP	CFAP

9.	1º TEN	21188	EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS	1º ZPOL	CPM
10.	1º TEN	21170	WAGNER MELO DE ALMEIDA	2ª SEÇÃO	QCG
11.	1º TEN	24962	FERNANDA DE NAZARÉ LOPES ANDRADE	CIPTUR	CCIN
12.	2º TEN	26292	CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO	CITEL	QCG
13.	2º TEN	26297	MAURO JOSÉ MAUÉS PAIXÃO	CME	CME
14.	2º TEN	26289	FÁBIO NAZARETH GOMES ALVES	CEPAS	CCIN
15.	2º TEN	27025	LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA	CFAP	CFAP

Horário do Curso:

1ª e 2ª SEMANA: 08:00 às 13:20

3ª e 4ª SEMANA: 08:00 às 18:30

• CONVOCAÇÃO:

Ficam convocados para participar como instrutores do Curso de Formação de Instrutor Multiplicador dos Princípios Fundamentais em Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para Oficiais, os Oficiais abaixo nominados:

TEN CEL PM R/R CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS
MAJ PM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CFAP
CAP PM CRISTIANE DO SOCORRO LOUREIRO LIMA-DEI
CAP PM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL-CFAP
CAP PM MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL-CEPAS
CAP PM JOANA D'ARC DO CARMO LIMA-1º BPM
CAP MAURO DOS SANTOS ANDRADE -2ª SEÇÃO
CAP PM CAROL HEDDA OLIVEIRA BARBOSA-CFAP/APM
CAP PM DEUZILENE DOS SANTOS PACHECO – CFAP/APM
CAP PM ELSON LUÍS BRITO DA SILVA-2º BPM
1º TEN PM ÉRIKA NATALIE PEREIRA- COJ
1º TEN PM HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS REGATEIRO-COE
1º TEN PM ALISSON GOMES MONTEIRO -CFAP
1º TEN PM CRISTIANO JOAO LOUREIRO LIMA- BPCHOQ
1º TEN PM DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO -DEI
PROFª DRª KÁTIA MENDONÇA-UFPA

REUNIÃO:

Os instrutores convocados deverão comparecer para uma reunião dia 22 AGO 02, às 09:00 no auditório do QCG. (NOTA Nº 085/2002 – DEI)

• SOLENIDADE DE ABERTURA

SOLENIDADE DE ABERTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE DIREITOS HUMANOS E DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO 2002.

Data: 26 AGO 02

Local: IESP

Hora: 09h00

Uniforme: 4º D

COMPARECIMENTO OBRIGATÓRIO: Diretor de Ensino e Instrução, Comandante das Unidades de Ensino da Capital, Comandante do CPM, CCIN e CME, Chefes de Seção do EMG, Chefe da Assessoria de Imprensa, Oficiais da APM “CEL FONTOURA” e Instrutores e Instruendos do Curso. (NOTA Nº 085/2002 – DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **COMANDO DA PMPA**

Passa a responder pelo Comando da PMPA, acumulativamente com a função que exerce, no período de 21 a 24 AGO 02, o CEL QOPM RG 5668 RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA, em razão da viagem de seu titular para a cidade de Macapá/AP, a fim de participar da Reunião do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte-COMEN.(Nota nº 051/02-GAB)

- **TRANSFERÊNCIA
POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Da 9ª CIPM para o QCG, MAJ QOPM RG 12687 ALCEBÍADES FLÁVIO DE MORAES MAROJA.(Nota nº 225/02-DRH/2)

- **REQUERIMENTO DESPACHADO**

Do MAJ QOPM FEM RG 10034 MARIA DO CARMO SILVA DE SOUSA, do QCG, no qual solicita o que trata o art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de novembro de 1973 (Quinquênio), por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.(Nota nº 218/02-DRH/2)

- **DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO**

O TEN CEL QOPM RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, do QCG, informou a este Comando que foi dispensado do serviço pelo período de 03 (três) dias, a contar do dia 12.08.2002, conforme atestado médico apresentado neste Comando.(Parte s/nº/2002-PM/1)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•DECLARAÇÃO MÉDICA / APRESENTAÇÃO

O CB PM RG 24172 RICARDO WELLINGTON DA SILVA PIMENTEL, foi inspecionado pela JRS desta PMPA, no dia 13 AGO 2002, com indicação de Reforma pela JRS aguardando homologação ou não por parte da JPMSS, conforme declaração médica apresentada neste Comando.

• INFORMAÇÃO

O MAJ PM RG 12367 ERALDO SARMANHO PAULINO, Comandante do 10º BPM, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do 3º SGT PM RG 13030 ADOZINDO PINHO FERREIRA DA SILVA, daquela Unidade, até a Cidade de Macapá/AP, no período de 06/08 a 04/09/02, em gozo de férias regulamentares, sem ônus para a PMPA.(Of. nº 794/02-10º BPM)

O MAJ PM RG 12367 ERALDO SARMANHO PAULINO, Comandante do 10º BPM, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do CB PM FEM RG 14199 ROSANE COSTA DE ANDRADE, daquela Unidade, até a Cidade de Maranguape/CE, no período de 06/08 a 04/09/02, em gozo de férias regulamentares, sem ônus para a PMPA.(Of. nº 793/02-10º BPM)

• REQUERIMENTOS DESPACHADOS

3º SGT PM FEM RG 19554 DALVA FERREIRA DA SILVA, CB PM RG 19589 SOLANGE DO SOCORRO FREITAS PANTOJA, RG 19639 SIMONE NONATO PANTOJA SIDÔNIO, SD PM RG 25882 LUCICLEIA LOBATO DE SOUZA, RG 19887 EDSON CARLOS SOUZA, RG 20151 AUGUSTO CÉSAR DOS ANJOS PRESTES, RG 19608 LILIANE MORAES CASTRO, RG 19947 ELIEZER DE ARAÚJO SILVA, RG 18817 GERSON SOUZA CRUZ, RG 19614 ROSA ELENA DOS SANTOS MONTEIRO, RG 19622 RAIMUNDA DE JESUS SODRÉ DA SILVA, RG 19599 LAUDILENE DE JESUS ANDRADE DE ALMEIDA, RG 19794 JOSÉ JOAQUIM CORDEIRO DE OLIVEIRA, RG 19688 ROSY ANNE DO NASCIMENTO VASCONCELOS, RG 19477 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES, RG 10049 MARIA DO SOCORRO DA SILVA DOS SANTOS, RG 19567 CLÁUDIA NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA, RG 19551 ANA AUGUSTA PALHETA DOS SANTOS, RG 19909 FRANCISCO CARLOS CHAGAS PEREIRA, RG 19913 IVANILDO SANTOS DE FREITAS, todos da CCS/QCG, solicitando as vantagens do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 NOV 73 (QUINQUÊNIO).

Dos SD PM RG 16637 DEBORA EMILIANA BATISTA DOS SANTOS, RG 23425 MAURO DE SOUZA BARROS, ambos da CCS/QCG, solicitando as vantagens do Art. 53 da Lei Estadual de nº 4.491 (AUXÍLIO MORADIA).

DESPACHO: Concedo as vantagens aos requerentes. (NOTA Nº 046/2002 – CCS/QCG)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **ATO DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 209 DE 21 DE AGOSTO DE 2002 – DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e considerando a Homologação de Termo de Deserção nº 018/2002-CORREG., publicado no Boletim Geral nº 144, de 06 AGO 2002;

RESOLVE :

Art. 1º - **EXCLUIR** do serviço ativo da PMPA, de acordo com o que estabelece a primeira parte do § 4º do Art. 456 do CPPM, o SD PM RG 28884 LUCIANO LOBATO DE LIMA, do 2º BPM, por se encontrar na condição de desertor e se tratar de praça não estabilizada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 210 DE 21 DE AGOSTO DE 2002 – DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e considerando a Homologação de Termo de Deserção nº 020/2002-CORREG., publicado no Boletim Geral nº 144, de 06 AGO 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** do serviço ativo da PMPA, de acordo com o que estabelece a primeira parte do § 4º do Art. 456 do CPPM, o SD PM RG 23480 JOSÉ ORANO BARBOSA VAZ, da 9ª CIPM, por se encontrar na condição de desertor e se tratar de praça não estabilizada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 216 DE 21 DE AGOSTO DE 2002 – DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando de sua competência legal.

RESOLVE:

Art. 1º - **AGREGAR** de acordo com o que estabelece o Art. 88 § 1º Inciso III alínea “n” c/c Art. 90 da Lei nº 5251, de 31 JUL 85, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 14 AGO 2002, o policial militar, abaixo relacionado, o qual concorrerá a uma vaga ao cargo de DEPUTADO ESTADUAL nas Eleições/2002.

1º BPM

SD PM RG 9435 RISALDO CRUZ DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **CONVOCAÇÃO PARA PALESTRA – COMANDANTE GERAL**

Convoco os Comandantes dos grandes Comandos: CPR I, CPR II, CPR III, CPR IV e CPM, CCIN, CME, CORREGEDORIA juntamente com seus Oficiais Superiores e Intermediários bem como os Chefes de Seção e Diretores, a comparecerem no dia 30 AGO 2002, às 08h00, no auditório da SAGRI (Secretaria de Agricultura do Estado) ao lado do quartel do Comandando Geral da PMPA, a fim de assistirem à palestra do Exmº Sr. Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário Especial de Defesa Social e Secretário Executivo de Segurança Pública, cujo tema será: CONSEP – Uma Leitura do Sistema de Segurança Pública, sua política e aplicação.(Nota nº 052/02-GAB)

• **CONSELHO DO MÉRITO POLICIAL MILITAR / CONVOCAÇÃO**

Convoco os Oficiais componentes do Conselho do Mérito Policial Militar (CMPM), para que compareçam no dia 30 AGO 02 (sexta-feira), às 12h00, na sala de reuniões do Subcomandante Geral, a fim de que sejam deliberados assuntos de competência do referido Conselho.(Nota nº 050/02-GAB)

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 152 de 19/08/02.

• **INSTRUÇÃO NORMATIVA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 09 DE AGOSTO DE 2002 - DRH/3

A presente instrução normativa visa regulamentar os procedimentos internos a serem observados pelos tesoureiros das OPM da Região Metropolitana de Belém e interior do Estado, na concessão da Pensão Policial Militar e nos casos de Pensão Alimentícia.

1. POLICIAL MILITAR FALECIDO

a) No caso de falecimento do policial militar, o (a) beneficiário (a) habilitado (a) deveria ficar recebendo a remuneração a que o mesmo faria jus em vida, até conclusão do processo Pensão Policial Militar, conforme prevê a lei nº 6.049, e 11.06.97, em seu § 4º ART 75;

b) O beneficiário(a) habilitado(a) do Policial Militar falecido ao procurar a OPM deverá ser orientado a peticionar junto ao órgão de previdência do Estado a abertura do processo para pagamento da Pensão Policial Militar o mais breve possível, o que deverá ser exigido, sob pena de bloqueio da remuneração respectiva junto ao BANPARÁ;

c) O policial militar falecido continuará constando no relatório analítico da OPM e seu Contra-Cheque continuará constando sendo gerado até a conclusão do processo de Pensão Policial Militar e a Tesouraria deverá entregar esses documentos mensalmente ao beneficiário habilitado, responsável pela conta bancária do policial militar falecido;

d) A Tesouraria da OPM deverá atualizar periodicamente a declaração do beneficiário dos policiais militares do efetivo, com objetivo de evitar problemas posteriores, fazendo com que essas declarações acompanhem os documentos do policial militar no caso de transferência;

e) Os beneficiários do policial militar ao procurarem a OPM informando sobre o falecimento do mesmo, esse fato deverá ser informado por ofício ao DRH, com o nome completo dos beneficiários, nº da identidade, CPF, endereço completo e telefone para contato.

2. PENSÃO ALIMENTÍCIA.

- a) Os casos de Pensão Alimentícia podem ocorrer para inclusão ou exclusão de desconto em folha de pagamento e ainda inclusão de descontos retroativos, para isto, é necessário boa interpretação de ordem judicial para evitar erros que possam prejudicar tanto o policial militar quanto o menor favorecido;
- b) No caso de inclusão deve ser observado se já existe desconto para a mesma pensionista, para não incorrer no erro de se fazer desconto duas vezes;
- c) No caso de alteração, havendo mais de um desconto, deve ser observado o desconto a ser alterado corrigindo sempre o código inerente, se for o caso;
- d) A exclusão ocorrerá por ordem judicial que deverá acompanhar a planilha de manutenção;
- e) Os valores retroativos à data da ordem judicial deverão ser acordados entre as partes envolvidas para desconto que poderá ser dividido em parcelas, evitando prejuízos ao requerido e ao favorecido;
- f) Todo os casos de desconto, mesmo por determinação da justiça, a Tesouraria deverá informar ao policial militar requerido sobre o desconto antes do procedimento.

3. PLANILHA DE PENSÃO ALIMENTICIA

- a) A Planilha de Pensão Alimentícia deverá ser elaborada em duas vias, constando o nome do policial militar, do menor favorecido e de seu representante legal, com endereço, nº da conta bancária, para depósito, e telefone de contato;
- b) O documento de origem da Pensão Alimentícia deverá ser anexado a planilha, ficando na OPM uma via;
- c) A data para remessa da Planilha de Pensão Alimentícia é o dia 30 de cada mês, após essa data, os descontos só poderão entrar no movimento financeiro subsequente;
- d) A Planilha de Pensão Alimentícia deverá ser remetida ao DRH na data prevista, através de ofício separadamente do movimento financeiro da OPM que tem prazo programado;
- e) Nas planilhas de Pensão Alimentícia deverão ser observados os códigos abaixo para evitar equívocos e, em caso de dúvidas, procurar a DRH-3 no Quartel do Comando Geral.

CÓDIGOS DE PENSÕES

9PA - A - Valor Bruto

9PA - C - Soldo

9PA - D - Bruto, menos os descontos obrigatórios.

9PA - G - Valor Informado

9PA - L - Soldo, Habilitação e Tempo de Serviço.

OBS: 1 - A Pensão Alimentícia só é descontada por determinação judicial.

2 - Quando incidir mais de uma pensão para o mesmo policial, para uma outra pensionista muda-se o 3º dígito do código.

Ex: 1ª Pensão – 9PA A
2ª Pensão – 9PB A
3ª Pensão – 9PC A

f) A planilha de Pensão Alimentícia deverá ser elaborada de acordo com o Modelo abaixo:

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

VISTO

DESCRIÇÃO: PENSÃO ALIMENTÍCIA

HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO - TEN CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO FINANCEIRO PARA O MÊS DE _____ DE 2002.

MA TRICULA	N O M E S	MOV	%	VALOR	PRAZO	CODIGO	DOCUMENTO

Belém-Pa, ___ DE ___ DE 2.002.

Responsável p/ Digitação _____

TESOUREIRO

(NOTA Nº 011/2002 –DRH/3)

**• COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os termos da decisão parcial a que chegou a Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, nomeada através das Portarias nº 005/CPL/01 e 002, 003 e 004/CPL/02, tendo como Presidente o MAJ QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO e como membros os CAP QOPM RG RUY CELSO LOBATO DOS SANTOS e RG 16221 HÉLIO LISBOA DA SILVA e CAP QOAPM RG 8131 ANTONIO DOMINGOS LIBERAL SOUSA, referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-CPL/PMPA - Processo Licitatório nº 018/2002-CPL/PMPA, que tem por objeto a Aquisição de Fardamentos (Uniformes) para a PMPA; e Considerando o disposto no Art 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVO:

01 - Homologar a decisão parcial de ADJUDICAÇÃO a que chegou a Comissão Permanente de Licitação, na Intimação de Decisão e Relatório Parcial do referido Processo, declarando vencedoras as empresas: PALMILHADO BOOTS COM. IND. LTDA, nos itens 8 e 9; EQUIMAC LTDA, nos itens 3 e 5; B D S CONFECÇÕES LTDA, nos itens 1, 2 e 4 e MASTERSEG EQUIP. IND. LTDA, nos itens 6 e 7.

02 - Aguardar decisão final sobre o recurso administrativo impetrado pela licitante BERTIN LTDA, contra as empresas PALMILHADO BOOTS COM. IND. LTDA e MARCK DO BRASIL LTDA, a respeito da especificação técnica referente ao item 10 (coturno), constante do item 2.13 do Anexo I do Edital, após resultado de exame pericial realizados nas amostras encaminhadas ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT;

03 - Remeter à Diretoria de Apoio Logístico da Instituição o referido Processo Licitatório, para as providências administrativas julgadas pertinentes, referentes aos itens 01 a 09.

04 - Publicar em Diário Oficial do Estado e Boletim Geral a presente Homologação. Quartel em Belém(Pa), 12 de Agosto de 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Transc. do DOE nº 029760 de 14/08/2002.

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

a) **PARECERES**

PARECER Nº 007- COJ/DV

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE UPM

INTERESSADO: TEN CEL QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Senhor Comandante,

O TEN CEL QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Comandante do 4º BPM, encaminhou solicitação, para que a 1ª CIA do 4º BPM passe a ser denominada de "1ª COMPANHIA OPERACIONAL 3º SGT PM RONALDO", como forma de reconhecimento e agradecimento pelos grandes serviços prestados pelo referido policial militar, sendo citado como exemplo de honra, honestidade e profissionalismo perante seus pares subordinados e superiores especificamente na Unidade Policial Militar do município de Nova Ipixuna, neste Estado.

Pelo acima exposto, mencionamos o embasamento do art. 41 da Lei n. 4521 de 20-06-94 que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar, que em consonância com o Mandamento Constitucional Estadual no seu art. 135, inciso X, assim manifestam:

Constituição Estadual:

"Art. 135 – Compete privativamente ao Governador:

X – Exercer o comando supremo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, promover seus oficiais e nomear e exonerar o Comandante-Geral dessas corporações."

Lei n. 4521 de 20.06.74:

"Art. 41 – Compete ao Governo do Estado mediante decreto, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação dos órgãos de direção, dos órgãos de apoio e dos órgãos de execução da Polícia Militar, de acordo com a organização básica prevista neste decreto e dentro dos limites de efetivos fixados na Lei de Fixação de Efetivos, por proposta do Comandante-Geral, após apreciação e aprovação do Estado-Maior do Exército."

Finalmente, esta Comissão de Justiça é de parecer pelo **DEFERIMENTO** do pleito, observadas as formalidades previstas em lei para elaboração de Minuta de Decreto a ser

encaminhada e submetida apreciação e deliberação do Exmº Sr. Governador do Estado do Pará.

É o Parecer

Ad Referendum

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. A 3ª Seção providenciar.

PARECER Nº 147 - COJ/DV

INTERESSADOS: JOÃO CARIVALDO DE SOUZA – 1º Sgt PM RG 5187 e outros.

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

ANEXOS: 07 (sete) requerimentos e seus anexos.

Senhor Comandante,

JOÃO CARIVALDO DE SOUZA – 1º SGT PM RG 5187, ADEMAR GONÇALVES PINHEIRO – 1º SGT PM RG 6314, RAIMUNDO NONATO LIMA DA ROCHA - 1º SGT PM RG 7951, JANUÁRIO DE JESUS SOUZA TRINDADE - 1º SGT PM RG 9934, EVERALDO LINS GONDIM - 2º SGT PM RG 7269, JOSÉ ANTÔNIO GARCIA CALDAS - 2º SGT PM RG 7546 e ANTÔNIO CARLOS GOMES DOS SANTOS - 3º SGT PM RG 15984, solicitam promoção em ressarcimento de preterição, por terem sido absolvidos pelo Tribunal do Júri em 05 de junho do corrente ano.

A promoção em ressarcimento de preterição, de acordo com o decreto n. 4.242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), (*"é aquela feita após ser reconhecido, ao preterido, o direito à promoção que lhe caberia"*).

Da leitura do disposto acima auferimos que a promoção em ressarcimento de preterição é devida quando cessa a causa que impedia a promoção da praça, ou seja, quando cessado o motivo que não possibilita a inclusão em Quadro de Acesso. No caso dos requerentes em tela, o que impede o acesso à promoção é o fato de que se encontram na situação de "sub-júdice", condição esta que somente cessará quando do trânsito em julgado da sentença que os absolveu, o que ainda não ocorreu no Processo n. 1996212643, pois houve recurso ao Tribunal Superior. Desta forma, ainda persiste o impedimento dos requerentes à promoção, de acordo com o disposto no art. 31 do Decreto 4.242/86, que dispõe acerca das condições impeditivas para o ingresso em Quadro de Acesso, mencionando que:

"Art. 31 - Não será incluído em Quadro de Acesso, o graduado que:

1)...

2) Esteja "sub-júdice" ou preso preventivamente, em virtude de Inquérito Policial, militar ou civil, instaurado" (grifamos)

(...)

Diante do exposto, entendemos que a promoção em ressarcimento de preterição dos requerentes somente poderá ocorrer quando houver o trânsito em julgado da sentença que os absolveu no processo acima citado, razão pela qual opinamos pelo **INDERIMENTO** do pleito.

É o Parecer. S . M . J .

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. A CPP tomar conhecimento.

PARECER Nº 024 - COJ/PA

INTERESSADO: CAP QOPM EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR – RG 10452

ASSUNTO: Suspensão de desconto de pensão alimentícia

ANEXO: Processo n. 735 - COJ

Senhor Comandante,

EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR – CAP PM RG 10452, do efetivo do 3º BPM (Santarém), solicitou a suspensão do desconto a título de pensão alimentícia, de acordo com os argumentos a seguir expostos:

01. Em 27 de janeiro de 1998, na cidade de Santarém, o requerente assinou um Termo de Acordo, junto à Defensoria Pública, juntamente com a genitora de sua filha, Srª Maíza Rebolças Malcher, onde ficou acordado que a guarda da criança ficaria com a mãe, e que o requerente pagaria mensalmente o valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), que seria efetuado através de depósito em conta corrente.

02. Ocorre que de acordo com a publicação no Boletim Geral n. 035, de 20-02-98, houve despacho determinando o desconto no contracheque do requerente, o que foi providenciado, entretanto, como o requerente encontrava-se em Santarém e sua filha em Belém, entendeu que facilitaria o pagamento da pensão.

03. Posteriormente, em 15 de julho de 2002, o requerente celebrou novo acordo com a Srª Maíza Malcher, ficando acordado que sua filha ficaria sob a guarda do requerente, razão pela qual solicita a suspensão do desconto realizado a título de pensão alimentícia.

Analisando os documentos anexados ao processo, entendemos que não há óbice à suspensão do desconto, sobretudo pelo fato de não ter sequer sido acordado pelo requerente a previsão de desconto em contracheque, além do fato já encontrar-se com a guarda da menor, o que reforça tal entendimento.

Ressalte-se ainda que a suspensão do desconto somente deverá ser providenciado pela Diretoria de Recursos Humanos se não houver Ordem Judicial posterior.

Ex positis, somos de parecer pelo DEFERIMENTO do pleito.

É o Parecer. S. M. J.

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. A DRH providenciar.

b) DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 016 - COJ/DV

ASSUNTO: Promoção por “Ato de Bravura”

INTERESSADOS: SDs PMs RG 12629 PEDRO PAULO DIAS DA SILVA (1º BPM) e RG 16438 ROSIVAN DE SOUZA QUEIROZ (CCS/QCG)

Através da Portaria nº 003/02 – AJG, de 22-04-02 e com base no Parecer n. 035 – COJ/DV, foi nomeado Conselho Especial composto pelo MAJ PM ANTÔNIO CARLOS PESSOA DE LIMA (Presidente), 1º TEN QOPM FEM FERNANDA DE NAZARÉ LOPES DE ANDRADE e 2º TEN PM QOPM CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ CARVALHO (membros), com a finalidade de apurar se houve bravura nos atos praticados pelos SDs PM RG 12629 PEDRO PAULO DIAS DA SILVA, do 1º BPM e RG 16438 ROSIVAN DE SOUZA QUEIROZ, da CCS/QCG.

DOS FATOS:

Do que foi apurado constata-se que os fatos ocorreram da seguinte forma:

No dia 21 de agosto de 1994, por volta das 16h e 30' no presídio São José, aproximadamente 15 (Quinze) detentos se rebelaram e depois da tomada de reféns, conseguiram fugir, sendo que os detentos FIDÉLIS e ALFREDO DINIZ, possuidores de armas

de fogo e tendo como escudo, o vice-diretor do presídio, MAJ PM RÉGIS, e o agente prisional, Sr. OLIVALDO LIMA SOUZA.

A Guarnição Policial Militar que fazia a segurança externa do presídio e que sob ameaça de matarem os reféns, deixaram escapar os detentos e cujo a guarnição era composta pelos policiais: 3º SGT PM RG 9018 RAIMUNDO GUILHERME FREITAS MESQUITA, CB PM RG 11872 JOSÉ RAIMUNDO BORGES DA SILVA, SD PM RG 1253 JORGE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, SD PM RG 19770 GILBERTO SANTOS GONÇALVES, SD PM RG 12629 PEDRO PAULO DIAS DA SILVA, SD PM RG 16438 ROSIVAN DE SOUZA QUEIROZ.

Os detentos FIDÉLIS e ALFREDO DINIZ conduziram os reféns em direção a Praça Amazonas e os obrigou a entrarem em um FUSCA que se encontrava estacionado na referida praça. A guarnição fez um cerco em volta do veículo, porém não podiam intervir na fuga, sob a ameaça de morte dos reféns em posse dos detentos.

Em um momento de desatenção dos fugitivos, o SD PM MONTEIRO, com um disparo de fuzil, conseguiu Alvejar o detento FIDÉLIS, momento no qual o MAJ Régis travou luta corporal com o mesmo no intuito de desarmá-lo, oportunidade que a guarnição alvejou os detentos e conseguiu retirar os reféns da ameaça de morte.

Após o ato os detentos foram levados ao PSM e os reféns ao HPM.

DA DECISÃO DO CONSELHO:

Considerando o que nos autos constam , o Conselho Especial, constituído pelo MAJ QOPM RG 12673 ANTÔNIO CARLOS PESSOA DE LIMA (Presidente); tendo como Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 24962 FERNANDA DE NAZARÉ LOPES ANDRADE e como Escrivão o 2º TEN QOPM RG 26292 CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO; foi unânime em considerar que os requerentes apesar da ação audaz para o resgate do MAJ PM RÉGIS e do agente prisional OLIVALDO LIMA SOUZA, teve a ação de suma importância apenas o SD PM MONTEIRO, o qual já foi agraciado com a promoção de bravura, e os demais policiais militares não agiram com supremacia de força e poderiam muito bem, os reféns, garantirem sua fuga, mesmo com o risco de suas vidas.

DO DIREITO:

Em seu artigo 21, n. 2, o Regulamento da Lei Estadual nº 5.250 (Lei de Promoção de Praças), aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.250 (Lei de Promoção de Praças), aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.242/86, assim dispõe:

“Art. 21 – A promoção por Bravura é efetivada pelo Governador do Estado.

1).....

2) *Resultante de ato ou de atos não comuns ou excepcionais de coragem e audácia, que ultrapassando os limites normais de cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis as operações policiais militares, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados. (grifo nosso).*

A forma de apuração acerca da caracterização ou não do ato de bravura, está estabelecida no 1º do art. 21 do Regulamento da Lei de Promoção de Praças, senão vejamos:

“Art.21 -

§ 1º - O ato de bravura, considerado altamente meritório é apurado em investigação sumária procedida por um Conselho Especial para esse fim designado pelo Comandante Geral”.

DA DECISÃO:

Após análise detalhada dos fatos, entendo que os atos praticados pelo SDs PM RG 12629 PEDRO PAULO DIAS DA SILVA, do 1º BPM e RG 16438 ROSIVAN DE SOUZA QUEIROZ, da CCS/QCG, não obstante dignos de elogio e enaltecimento por parte do Comando da Corporação, não se configuraram como atos de bravura, pois não extrapolam os limites normais do cumprimento do dever, não considerando os atos como incomuns no que tange à coragem desprendida para realizá-los.

Isto posto, mantenho o Parecer do presente Conselho Especial, devendo os autos serem arquivados na Comissão de Justiça.

É a Decisão.

**• ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA PMPA
OFÍCIO Nº 026 DE 06 DE AGOSTO DE 2002-ACSPMBMPA**

Senhor Comandante,

Venho respeitosamente solicitar a V. Ex^a., que fossem colocados à disposição desta Associação, no período de 23 a 05 SET 2002, os representantes de Grêmios e o CB PM RG 20088 LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA, do 2º BPM, para que os mesmos possam participar da elaboração estatutária, que está sendo realizada na Sede Administrativa desta Entidade.

Solicito também, nas reais possibilidade, que fossem divulgada a data da Assembléia Geral Extraordinária, para a revisão do Estatuto que será no dia 31/08~/02, das 08h00 às 17h00, na Sede Administrativa sito à Trav. Alferes Costa nº 1889, Pedreira, Belém/PA.

Comissão Revisora:

DEONILDO JOSÉ GONÇALVES GOMES

EDINER FERREIRA DA SILVA

ARTUR SOARES DA SILVA

FRANCISCO ALVES DA SILVA

EDÍLSON ANTÔNIO BEZERRA.

Sendo o que o momento nos reserva, reafirmamos nossa admiração e apreço.

Respeitosamente,

MARIA HERMÍNIA DOS SANTOS

Presidente da ACSPMBMPA

DESPACHO: Autorizo

**• OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO
OFÍCIO Nº 1582 DE 29 DE JULHO DE 2002-PGE**

Senhor Comandante,

Honrado em cumprimentá-lo, dirijo-me a V. Ex^a., para em atendimento à determinação Judicial consubstanciada no Ofício nº 384/2002, da Exm^a Sr^a. Dr^a Juíza de Direito da 12ª Vara Cível, orientar-lhe no sentido do cumprimento da liminar no tocante a necessidade de entrega de cópias do Processo Administrativo que concluiu pela aposentadoria do Sr. PAULO SÉRGIO DANTAS OLIVEIRA, à sua advogada, Dr^a. Darlyn Kelryn Ferreira Miralha, consoante documento anexo.

A providência acima deve ser adotada e informado o Juízo do seu cumprimento, conforme consta da determinação judicial anexa, através da Procuradoria Geral do Estado.

Atenciosamente,

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

DESPACHO: Ao Chefe da Unidade de Perícias Médicas fornecer cópias autenticadas do procedimento de Reforma de PAULO SÉRGIO DANTAS DE OLIVEIRA.(Of. nº 250/02-COJ)

OFÍCIO Nº 101 DE 28 DE JUNHO DE 2002-PJ

Senhor Comandante,

Pelo presente, fica V. Ex^a., NOTIFICADO a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessária relativa à petição inicial e documentos em anexo, de conformidade com o despacho a seguir transcrito, proferido no Mandado de Segurança nº 236/2002(2002128566-1). **DESPACHO:** “R. Hoje.” Defiro a gratuidade processual, Reservo-me para manifestar liminar após informações da autoridade coatora. Notifique-se para, no prazo de lei, responder. Int. Belém, 27 de junho de 2002. Dr^a Maria Filomena de Almeida Buarque, Juíza de Direito da 27^a Vara Cível, em exercício.

Dr^a MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Juíza de Direito da 27^a Vara Cível, em exercício.

DESPACHO: A COJ providenciar

OFÍCIO Nº 279 DE 24 DE MAIO DE 2002-PJ

PORC. Nº 2001500050-5

AÇÃO: ALIMENTO

Autor (a): EDILENE VITÓRIA VIEIRA DE JESUS

Réu: SD PM CARLOS ROBERTO SANTANA CARDOSO

Senhor Comandante,

De ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dr^a. MÔNICA MACIEL SOARES FONSECA, Juíza de Direito da Comarca de Benevides, solicito a V. Ex^a., providências no sentido de mandar descontar em folha de pagamento a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos brutos do requerido SD PM RG 25345 CARLOS ROBERTO SANTANA CARDOSO, do BPOP, a título de Pensão Alimentícia Provisória, e seja repassado a mãe dos menores Sr^a EDILENE VITÓRIA VIEIRA DE JESUS

Cordiais Saudações,

RAIMUNDO SÉRGIO CHAVES SAMPAIO

Escrivão Judicial

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPOP e remeta a DRH a documentação para as providencias.

• TERMO DE ACORDO / TRANSCRIÇÃO

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 1999, na cidade de Belém, Capital do Estado, no prédio onde funciona a Defensoria Pública do Estado do Pará, perante a Dr^a Oneide Sílvia de A. Dos Santos, Defensora Pública, compareceram como partes o 2º SGT PM RG 7041

GILSON HAROLDO SANTOS DA SILVA, do 12º BPM e SAFIRA SAGICA DA COSTA, brasileira, solteira, do lar, residente a Rua dos Tamoios, Passagem São José nº 25 – Jurunas e firmaram, por suas livres vontades, o acordo seguinte:

1 – Que os acordantes possuem três filhos menores, Wanderson da Costa Silva (17 anos de idade) Vanilson da Costa Silva (16 anos de idade) e Heloisa Costa da Silva (14 anos de idade).

2 – Que os filhos do casal ficarão na posse e guarda da mãe, tendo a outra parte acordante, o direito de visita o dia que lhe aprover.

3 – Que o primeiro acordante pensionará seus filhos menores com 25% (vinte e cinco por cento) do valor recebido, excluído os descontos obrigatórios.

4 – Que a referida pensão será apaga através da fonte pagadora do primeiro acordante.

E para constar, foi mandado pelo interessado com o testemunho do Defensor Público mencionado.

GILSON HAROLDO SANTOS DA SILVA – SGT PM

1º Acordante

Drª ONEIDE SILVIA DE A. DOS SANTOS

Defensora Pública

SAFIRA SAGICA DA COSTA

2ª Acordante

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 12º BPM e remeta a DRH a documentação necessária para as providencias.

OFÍCIO S/Nº/2002

Exmº Sr. Deputado Martinho Carmona

Sou profundamente grato a V. Exª pelo apoio que cavalheirescamente me proporcionou ao convidar-me para a cerimônia realizada em Marituba, na Praça que o Prefeito Antônio Armando teve a generosidade de inaugurar com o meu nome. A gratidão de nossos irmãos hansenianos e ex-hansenianos tem sido uma recompensa de minha vida pública, em face das inevitáveis decepções pertinentes à política. Lastimei que, na última hora, Vossa Excelência não pudesse ter comparecido à visita a Marituba, pela razão superior que o fez ausentar-se inesperadamente do Pará e da qual fidalgamente me comunicou. O Prefeito foi de inexcedível amabilidade. Sabendo-o seu amigo, creio adequado fazê-lo saber do quanto me cativou.

Peço permissão, a Vossa Excelência para referir-me, em agradecimento ao CAP PM ABERLARDO RUFINO BARGES JÚNIOR, da Polícia Militar do Pará, que V. Exª., pôs a minha disposição durante minha breve estada em Belém. Foi pontual, zeloso e impecável na assistência que me prestou, pelo que muito apreciaria se o justo louvor que lhe faço pudesse constar de suas folhas de serviço.

Renovando-lhe, meus agradecimentos, formulo os melhores votos pela felicidade pessoal de Vossa Excelência e o cumprimento pela exemplar administração que realiza à frente do Poder Legislativo do Pará,

Brasília, 23 de maio de 2002.

JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

- **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

- **OFÍCIO Nº 1061 DE 07 DE AGOSTO DE 2002 – JME**

Exmº Sr Juiz Auditor Militar Titular do Estado do Pará, comunicou a este Comando que em julgamento realizado hoje, o Conselho Permanente de Justiça daquele Juízo decidiu que:

I – Pela maioria de seus membros, julgando procedente a ação penal, para fim de condenar o réu 3º SGT PM RG 13563 GEONILSON DOS RAMOS BARBOSA NEGREIROS, da APM, (Processo nº 133/1992), com base nas provas carreadas aos autos a pena de 05 (cinco) de reclusão, pelo fato tipificado no artigo 243, do COM, por reconhecer estar provado o fato.

II – Que a leitura e assinatura da sentença dar-se-á no dia 14 de agosto de 2002, às 09h00.

Requisitou pois, a apresentação do apenado no dia e hora acima mencionado para realização do ato processual.

- **OFÍCIO Nº 1114 DE 16 DE AGOSTO DE 2002 – JME**

Exmº Sr Juiz Auditor Militar Titular do Estado do Pará, comunicou a este Comando que em julgamento realizado hoje, o Conselho Permanente de Justiça daquele Juízo decidiu que:

I – À unanimidade de seus membros, julgando procedente a ação penal, para o fim de condenar o réu SD PM RG 12316 JOSÉ LUCIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES, do BPOP, (Processo nº 100/2001, com base nas provas carreadas aos autos a pena de 06 (seis) meses de detenção, pelo fato tipificado no artigo 187 do COM, devendo ser abatido os 02 (dois) meses e 03 (três) dias em que esteve preso pelo mesmo fato, pelo que resta cumprir a pena de 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, que é convertida em prisão, por força do disposto no artigo 59 do CPM.

II – Que aplicou ainda ao mesmo a pena restritiva de direito de fim de semana, a ser cumprida na Unidade Militar do Regimento de Polícia Montada, após o trânsito em julgado da sentença.

III – Que a leitura e assinatura da sentença dar-se-á no dia 23 de agosto de 2002, às 09h00.

Requisitou pois, a apresentação do apenado no dia e hora acima mencionado para realização do ato processual.

- **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

- **OFÍCIO Nº 801 DE 29 DE JULHO DE 2002-PJ**

O Exmº Sr. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, os 2º SGT PM RG 17932 MARCOS ANTÔNIO DANTAS MOTA, RG 12940 JOSÉ REINALDO GONÇALVES e SD PM RG 24040 NILTON CABRAL DE SOUZA, todos do 1º BPM, no dia 26 AGO 2002, às 09h00, a fim de participarem da Audiência de Inquirição de Testemunha no Processo Crime de Roubo que a Justiça Pública move contra Alexandre da Costa Conceição.

OFÍCIO Nº 0523 DE 13 DE AGOSTO DE 2002-PJ

A Exmª Srª SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca de Abaetetuba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o CB PM RG 9207 JOSÉ MARIA PINHEIRO, do 10º BPM, no dia 22 AGO 2002, às 10h00, para audiência de qualificação e interrogatório referente aos Autos da Ação Penal nº 1996600007-6, art. 157, § 2º, inciso I e II e Art. 288 e 342 do CPB, em que o mesmo é acusado.

OFÍCIO Nº 395 DE 13 DE AGOSTO DE 2002-DCCIM

A Exmª Srª MARIA JOSÉ GOUVEIA DE MORAES, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher, o 1º SGT PM RG 10524 JOSÉ NICANOR MEDEIROS PINTO, do BPRV, no dia 21 AGO 2002, às 13h00, a fim de prestar esclarecimento visando a apuração legal do fato registrado no Boletim de Ocorrência nº 2002003609, contra o mesmo.

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

Torno sem efeito a Portaria nº 189/2002 – AJG de 11 JUL 2002, publicada no BG nº 130, a qual designa o 2º TEN QOPM RG 14297 EDIMAR MARCELO COELHO COSTA, do 1º BPM, como encarregado de um Processo Administrativo Disciplinar. (NOTA Nº 208/2002 – AJG)

• **DESIGNAÇÃO DE OFICIAL**

Designo 2º TEN QOPM RG 27041 ANTÔNIO ALEXANDRE C. DE OLIVEIRA, do 4º BPM, para diligenciar junto a Seção de Psiquiatria Forense do Centro de Periciais Científica “RENATO CHAVES”, a fim de submeter a 3º SGT PM RG 17362 RAIMUNDA BARBOSA, a perícia de sanidade mental, com o propósito de constatar se realmente padece de alguma enfermidade e se tal trás obstáculo a sua oitiva perante o Juiz Auditor Militar Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, conforme requerimento do Ministério Público Militar, no processo nº 054/1997.

Fixo para o cumprimento dos trabalhos o prazo de 20 (vinte) dias. (NOTA Nº 227/2002 – DRH/2)

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

De acordo com o § 1º do Art. 20 do Código de Processo Penal bMilitar, concedo ao CAP QOPM RG 18324 SIMÃO SALIM JÚNIOR, da COE, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IPM do qual é encarregado, conforme Portaria nº 089/02-AJG, datada de 03 JUL 2002, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos.(Of. nº 012/2002-IPM)

De acordo com o § 1º do Art. 20 do Código de Processo Penal Militar, concedo ao 1º TEN PM FEM RG 24962 FERNANDA DE NAZARÉ LOPES ANDRADE, da CIPTUR, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IPM do qual é encarregado, a contar do dia 19/08/02, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos.(Of. nº 018/2002-IPM)

De acordo com o § 1º do Art. 20 do Código de Processo Penal Militar, concedo ao 2º TEN QOPM RG 24943 MARCOS CLAYTON GERÔNIMO DE SOUZA, do 6º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IPM do qual é encarregado, conforme Portaria nº 077/01 – AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos.(Of. nº 002/2002-IPM)

De acordo com o § 1º do Art. 20 do Código de Processo Penal Militar, concedo ao 2º TEN PM RG 26290 FRANCISCO ANILSON MORAIS ALMEIDA, do 2º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IPM do qual é encarregado, a contar do dia 17/08/02, conforme Portaria nº 080/02-AJG, datada de 03 JUL 2002, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos.(Of. nº 014/2002-IPM)

Concedo ao 2º TEN QOPM RG 27011 GEORGE AUAD CARVALHO JÚNIOR, do 6º BPM, 10 (dez) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 185/AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 014/2002-PAD)

Concedo ao 2º TEN QOPM RG 26301 DANIEL MIRANDA BRITO, da CIPC, 10 (dez) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 193/AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 006/2002-PAD)

•DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

Designo nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, o 1º TEN QOAPM RG 8121 WALMEN DAMASCENO, do QCG, para servir de Escrivão do Inquérito Policial Militar do qual é encarregado o TEN CEL QOPM RG 6063 LUIZ EDWARD SOUSA DA SILVA, do QCG, lavrando-se o competente Termo de Compromisso.

Designo nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, o 3º SGT PM FEM RG 16634 MARIA APARECIDA MACÊDO DE OLIVEIRA, do RPMONT, para servir de Escrivã do Inquérito Policial Militar do qual é encarregado o 2º TEN QOPM RG 26300 AUGUSTO JOSÉ COELHO DA SILVA BITTENCOURT, do RPMONT, lavrando-se o competente Termo de Compromisso. (Of. nº 001/2002 – IPM)B

Designo nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, o 1º TEN QOAPM RG 8504 ANSELMO BARBOSA DE SOUZA, para servir de Escrivão do Inquérito Policial Militar do qual é encarregado o MAJ QOBM RG 7080 CÉLIO JOSÉ DE LIMA GAMA, ambos do QCG, lavrando-se o competente Termo de Compromisso.(Of. nº 01/02- IPM)

• INFORMAÇÃO

O MAJ PM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS, Comandante do BPOP, informou a este Comando que o CB PM RG 10187 JOÃO BATISTA GUEDES DE CASTRO, do

BG N° 154 – 21 AGOSTO 2002

2° BPM, foi recolhido no Bloco Carcerário anexo aquele Batalhão Penitenciário, no dia 30 JUL 02, por ter infringido o art. 187 do CPM (Deserção).(Of. n° 255/02-BPOP)

**RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA - CEL QOPM RG 5668
COMANDANTE GERAL DA PMPA EM EXERCÍCIO**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 8087
AJUDANTE GERAL DA PMPA**